RECEBI O ORIGINAL
Em: 08 / 06 / 2022

IPAAM
FL Nº 283
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 253/10-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sunxtronic da Amazônia Comércio Indústria Importação e Exportação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua José Paranaguá, nº 470, Casa C, Centro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 63.667.364/0001-40 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.679-7
04.113.509-1
06.300.778-9

FONE: (92) 98114-3728 **FAX:** (92) 98114-3724

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3301 **PROCESSO Nº:** 3242/T/09

ATIVIDADE: Indústria de Componentes e aparelhos eletroeletrônicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua José Paranaguá, nº 470, Casa C, Centro, nas coordenadas geográficas: 3º8'14,07" S e 60°1'8,43" W, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 08 JUN 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 253/10-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3242/T/09**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
   a) Relatório Fotográfico do local de armazenamento dos resíduos de forma adequada e identificado dos componentes eletrônicos.
   b) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal n° 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal n° 10.936/2022 e Estadual n° 41.863 de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade.
   c) AVCB do Corpo de Bombeiros.
   d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
   e) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
10. Apresentar neste IPAAM, **anualmente**, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Certificado de destinação dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da LO
    b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
    b) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
    c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
    d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da empresa
    e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).